ADENDO ESCLARECEDOR Nº 002/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo: nº 109/SAAE/2026
PNCP: 04092714000128-1-000112/2026, publicado em 02/09/2026
Objeto: Contratação integrada (projetos básico e executivo e execução) das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal/RO — Lote 1 (Sede) e Lote 2 (Distrito de Riozinho)
Abertura da sessão pública: **01/12/2026, às 10:00** (horário de Brasília) — mantida

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações de Cacoal — SUPEL, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/GABINETE/2026, torna público o presente ADENDO ESCLARECEDOR, que passa a integrar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e vincula todos os interessados, nos termos do item 9.8 do edital.

O Adendo decorre da decisão sobre a impugnação apresentada por LCM Construções e Comércio S.A., proferida com respaldo na Manifestação Técnica do setor de engenharia do SAAE/SEMPLAN de 26/10/2026. Tem natureza esclarecedora: (i) declara o texto que já prevalecia por força das cláusulas de prevalência publicadas com o edital (edital, item 32.4; Anexo II, item 9.1; Termo de Referência, itens 4.2 e 7.3.1; minuta de contrato, cláusula 1.5); (ii) corrige erros materiais; e (iii) dá publicidade a documentos que já integravam o edital (item 5.3). Não são alterados os critérios de julgamento, o valor máximo, o escopo, as condições de participação e de habilitação nem as obrigações das partes. Aplica-se, assim, a parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando mantidos a data da sessão pública e os prazos do edital.

I — HIERARQUIA ENTRE OS DOCUMENTOS DO CERTAME

1. Em caso de divergência: (i) prevalece o edital sobre seus anexos (item 32.4); (ii) nos critérios de julgamento, prevalece o Anexo II sobre o Termo de Referência (TR, item 4.2), ressalvada a prevalência do edital (Anexo II, item 9.1); (iii) entre os documentos técnicos e contratuais, observa-se a ordem do item 7.3.1 do Termo de Referência: contrato e Matriz de Alocação de Riscos (Anexo V); anteprojetos (Anexos VI e VII); proposta da contratada e esclarecimentos formais; projeto executivo aprovado e documentação “as built”. Os quadros de riscos constantes dos anteprojetos têm caráter de diretriz (Anexo VI, item 15.1, A4) e cedem à Matriz de Alocação de Riscos (Anexo V).

II — CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2. Ponderação e quesitos. Aplicam-se a ponderação de 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço e a distribuição de 50, 15, 20 e 15 pontos entre os Quesitos I, II, III e IV, conforme o edital (itens 12.1, 12.2 e 15.5) e o Anexo II (itens 1.2, 2.1 e 8.1). No Termo de Referência, onde o item 4.3 indica que a Nota Técnica é a soma dos Quesitos I, II e III, leia-se “Quesitos I, II, III e IV”; e o quadro do item 4.4 fica sem efeito, valendo o quadro do item 2.1 do Anexo II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed - Página 1/5

3. Experiência da empresa (Quesito III). Os subquesitos de experiência da empresa são comprovados por atestado ou CAT distinto do utilizado para fins de habilitação, vedada a graduação por extensão, vazão ou quantidade, com a regra "atende ou não atende" (edital, itens 12.2.2, "c", 12.2.4 e 12.5; Anexo II, item 5.1.1). Os subquesitos III.1 e III.2 valem 8 (oito) ou 0 (zero) pontos, conforme o item 5.1.1 do Anexo II. A pontuação independe da extensão da rede e da vazão ou do número de unidades da estação (Anexo II, item 5.1.1); a referência a porte e complexidade equivalentes ao objeto (edital, item 12.2.2, "c") diz respeito à natureza da obra — rede coletora urbana e estação de tratamento por processo anaeróbio —, e não a quantitativo mínimo. Ficam sem efeito, por divergirem do edital, os itens 5.2.1, 5.3.1 e 5.6 do Anexo II, o item 4.5.5 do Termo de Referência e, no que se refere ao Quesito III, o item 4.5.2 do Termo de Referência. A experiência da equipe técnica-chave (Quesito II) é avaliada em escala superior à exigível para a habilitação, na forma do item 12.2.2, "b", do edital e do Anexo II.

4. Certificação de gestão (subquesito III.3). Vale 2 (dois) ou 0 (zero) pontos, atribuídos pela apresentação de ao menos 1 (uma) certificação vigente dentre ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 45001, ou equivalente nacional acreditado — presença, não contagem —, conforme o quadro do item 5.1.1 do Anexo II e o total de 20 pontos do Quesito III. Fica sem efeito, no item 5.4 do Anexo II, a menção a 1 (um) e a 3 (três) pontos.

5. Erros materiais do Anexo II: (i) no título do item 3, onde se lê "(60 PONTOS)", leia-se "(50 PONTOS)"; (ii) no título do item 5, onde se lê "(25 PONTOS)", leia-se "(20 PONTOS)"; (iii) no item 3.3 (subquesito I.2), onde se lê "08 a 17 pontos", leia-se "08 a 15 pontos", conforme a pontuação máxima de 15 pontos do quadro do item 3.1; (iv) o item 2.2, que reproduz de forma incompleta o item 1.10, fica sem efeito, aplicando-se o item 1.10.

6. Estrutura da proposta técnica. No item 12.4.1 do edital e no item 4.7.2 do Termo de Referência, inclui-se, antes dos anexos comprobatórios, a seção "Quesito IV — Desempenho Pretérito (subquesitos IV.1 a IV.3)", conforme o item 1.7, "f", do Anexo II.

7. No item 12.2.2 do edital, a segunda alínea "b" (Quesito IV — Desempenho pretérito) passa a ser identificada como alínea "d".

8. Unidade de aceite das redes (edital, item 12.2.2, "a"). No Lote 2, a unidade de aceite e de medição das redes é o "trecho completo" (Termo de Referência, itens 5.2.8 e 16.2). No Lote 1, as redes são aceitas e medidas por metas e submetas por trecho, conforme o Anexo VI, item 9.2, "A", e o Termo de Referência, item 14.3.

III — QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E SEGUROS

9. Poços de visita do Lote 1. Onde se lê "177 (cento e setenta e sete) poços de visita" ou "177 PVs" (edital, item 3.2.1, "b"; Termo de Referência, itens 1.2 e 5.1.2; Anexo III, Modelo III.4, item 2.1; minuta de contrato, cláusula 1.1), leia-se "1.177 (mil cento e setenta e sete) poços de visita", quantitativo paramétrico adotado no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed - Página 2/5

Anexo VI (item 12.1) e no orçamento de referência. Os quantitativos permanecem indicativos, cabendo à contratada o dimensionamento definitivo no projeto executivo, vedada a alteração do valor contratual por erro de quantitativo (edital, itens 3.2.3 e 3.5; Termo de Referência, item 1.3).

10. Orçamento não sigiloso. O orçamento desta licitação não é sigiloso (Estudo Técnico Preliminar, item 10; edital, itens 4.2 e 5.3). Ficam sem efeito a linha do Anexo XI no quadro de anexos do item 33 do edital e as menções a "orçamento sigiloso", "apartado sigiloso" e "anexos internos, não publicados" constantes do Anexo VI (itens 1.3, 12, 12.1, 12.3 e 15.1, A7, e Declarações Finais).

11. Planilhas analíticas. São publicadas no PNCP e no Compras.gov.br as planilhas orçamentárias analíticas de referência de cada lote, com a composição do BDI e dos encargos sociais, como detalhamento do orçamento que já integra o edital (item 5.3). Os valores máximos de cada lote permanecem os do item 4.2 do edital, e a proposta de preço continua sendo apresentada pelo valor global do lote (itens 10.2, "b", e 11.1). Publica-se também no PNCP o Anexo II (Critérios de Julgamento), sem alteração de conteúdo.

12. BDI de referência. O BDI de referência é o do item 23.3 do Termo de Referência (26,44%). Ficam sem efeito as menções a 26,08% no Anexo VI (item 12.2 e Apêndice A).

13. No item 17.2, "f", "iii", do edital, onde se lê "à vista do valor estimado publicamente disponível no Mapa de Preços (Anexo I)", leia-se "à vista do valor estimado do lote publicado no item 4.2 deste edital".

14. Seguros. Prevalece o item 20 do edital. O seguro de responsabilidade civil de obras mencionado no item 22.3 do Termo de Referência corresponde à cobertura de responsabilidade civil do construtor/instalador (RCCO) exigida no seguro de Risco de Engenharia (edital, item 20.1, "a"), e os limites de cobertura são os do item 20.1 do edital.

IV — DEMAIS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15. No item 2.5 do edital, onde se lê "art. 55, §5º, III", leia-se "art. 55, II, 'c'", conforme o Quadro de Identificação do Certame.

16. No item 8.1 do edital, onde se lê "item 7.4 do Estudo Técnico Preliminar", leia-se "item 12 do Estudo Técnico Preliminar". A participação em consórcio permanece permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, do item 8 do edital e do item 20 do Termo de Referência.

17. No item 28.2 do edital, onde se lê "a contratada disporá de dias a critério do senário e complexidade para atendimento", leia-se "a contratada disporá, para atendimento, do prazo fixado motivadamente pela fiscalização em cada notificação, segundo o cenário e a complexidade das exigências", observados os prazos de análise do item 16.1 do Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed - Página 3/5

18. No item 31.3 do edital, a parte final se lê: “nos moldes do Atestado de Visita Técnica (Modelo III.3A) ou da Declaração de Dispensa de Visita (Modelo III.3B) do Anexo III”.

V — ESCLARECIMENTOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

19. Validade da proposta (item 23.4.2): prevalece o prazo de 90 (noventa) dias do item 10.5 do edital.

20. Assinatura do contrato (item 26.1): prevalece o prazo de 10 (dez) dias consecutivos da convocação do item 27.2 do edital.

21. Reajuste (item 26.3): prevalece o item 25 do edital — índice INCC-DI/FGV, anualidade contada da data-base do orçamento estimado (09/2025).

22. Onde o Termo de Referência se refere à Matriz de Riscos como “Anexo IV”, leia-se “Anexo V do edital”.

23. No item 29.3, onde se lê “justificativa da vedação ao consórcio”, leia-se “justificativa da admissão de consórcio”.

VI — ESCLARECIMENTOS À MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV)

24. Reajuste (cláusulas 5.3 e 5.4): prevalecem os itens 25.4 e 25.5 do edital. O reajuste incide sobre as medições de serviços executados após a anualidade, independentemente da data do requerimento, e o direito somente preclui em caso de quitação ou de prorrogação contratual firmada sem ressalva expressa.

25. Aditivos (cláusula 6.1): onde se lê “hipóteses taxativas do art. 46, §5º”, leia-se “hipóteses do art. 133 da Lei nº 14.133/2021”, nos termos do item 26.1 do edital, incluída a ocorrência de evento superveniente alocado ao contratante na Matriz de Alocação de Riscos (item 26.1.3).

26. Garantia de proposta (cláusula 7.1): aplicam-se integralmente os itens 6.3 e 19.1 do edital.

27. Garantia de execução (cláusula 8.1): admitem-se todas as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o título de capitalização, conforme o item 19.2.1 do edital.

28. Responsabilidade pela obra (cláusula 14.4): prevalece o item 23.4 do edital — responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Ficam mantidos a data da sessão pública — **01/12/2026, às 10:00** (horário de Brasília) — e todos os prazos do edital, por não haver comprometimento da formulação das propostas (art. 55, § 1º, parte final, da Lei nº 14.133/2021).

30. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do edital, de seus anexos e dos adendos anteriormente publicados que não conflitem com este Adendo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed - Página 4/5

31. Este Adendo será divulgado nos mesmos meios de divulgação do edital (item 2.4) e encaminhado à impugnante por correio eletrônico, com a decisão sobre a impugnação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DANIEL FERREIRA DA SILVA

27/10/2026 12:51:21

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Daniel Ferreira da Silva
Agente de Contratação — Portaria nº 011/GABINETE/2026
Superintendência de Licitações de Cacoal — SUPEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 592c43df-be1a-431a-93c7-490727e208ed - Página 5/5